LEI Nº 1.957/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ESPERANÇA PARA O FUTURO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em no Município de Anchieta/SC, autorizado a celebrar convênio de parceria com a ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ESPERANÇA PARA O FUTURO***, com sede na Linha São Cristovão, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Fisco Municipal e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº. 11.792.260/0001-63, objetivando a manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços de produção agrícola em todos seus níveis, através do departamento de agricultura deste Ente Federado.

Art. 2° O instrumento de convênio de parceria será deliberado entre as partes, em processo de concessão mútua de bens e serviços e com prazos estabelecidos em documento próprio, objetivando o cumprimento dos preseritos constantes do presente ato.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 11 de março de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de março de 2013.

Andréia Marafão Carlet
Secretária Municipal de Administração e Gestão